

# CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA

1

ESTADO DE SÃO PAULO

## RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2018

Processo nº 381/2018

Data da Sessão Pública: 26/07/2018 com início às 09h00 horas.

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ nº \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Recebemos, através do acesso à página [www.camarapiracicaba.sp.gov.br](http://www.camarapiracicaba.sp.gov.br), nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Câmara de Vereadores de Piracicaba e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Contratos por meio do fax (019) 3403-6529 ou 3403-7009 /e-mail: [contratos@camarapiracicaba.sp.gov.br](mailto:contratos@camarapiracicaba.sp.gov.br).

A não remessa do recibo exime o **Setor de Contratos** da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Piracicaba, 5 de julho de 2018.

**Milena Petrocelli F. Dionísio**  
**Pregoeira Oficial da Câmara de Vereadores**

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL 22/2018**

*Data da Sessão Pública: 26/07/2018*

*Horário de Credenciamento: 09h00 às 09h30*

*Início da Sessão Pública : 09h30*

**Processo nº: 381/2018**

**OBJETO: Contratação de profissionais para interpretação de Linguagem Brasileira de Sinais (LIBRAS), para as Sessões Camarárias**

**ANEXOS: I - Termo de Referência;**

**II - Especificação do Produto**

**III - Planilha de Preços;**

**IV - Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos**

**V - Modelo de Declaração de cumprimento das condições de habilitação**

**VI - Modelo de Procuração**

**VII – Modelo de declaração de aptidão para recebimento dos benefícios**

**VIII- Minuta do Contrato**

**ÍNDICE**

<b>ITEM</b>	<b>ASSUNTO</b>
01 -	<b>DO OBJETO</b>
02 -	<b>DA PARTICIPAÇÃO</b>
03 -	<b>DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO</b>
04 -	<b>DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS</b>
05 -	<b>DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES</b>
06 -	<b>DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES</b>
07 -	<b>DA DOCUMENTAÇÃO</b>
08 -	<b>DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO</b>
09 -	<b>DOS RECURSOS</b>
10 -	<b>DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>
11 -	<b>DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S)</b>
12 -	<b>DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA</b>
13 -	<b>DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS</b>
14 -	<b>DA ADJUDICAÇÃO</b>
15 -	<b>DO PAGAMENTO</b>
16 -	<b>DO EMPENHO</b>
17 -	<b>DA ENTREGA E RECEBIMENTO</b>
18 -	<b>DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO</b>
19 -	<b>DO CONTRATO</b>
20 -	<b>DAS DISPOSIÇÕES GERAIS</b>

## EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL 22/2018

**Processo nº.: 381/2018**

**Tipo de Licitação:** MENOR PREÇO MENSAL

**Data:** 26/07/2018 às 09h00 horas

**Horário para credenciamento:** das 09h00 às 09h30

**Local:** 2º. Andar do prédio anexo da Câmara de Vereadores de Piracicaba, à Rua São José, no. 547 – Centro - Piracicaba/ Estado de São Paulo.

De conformidade com determinação do Senhor Presidente da Câmara de Vereadores de Piracicaba, por solicitação do Departamento Administrativo e Financeiro, mediante a Pregoeira, designada pelo Ato da Mesa n.º 01/2018, torna público para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local acima indicados, fará realizar licitação na Modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL, TIPO MENOR PREÇO MENSAL**, para **Contratação de profissionais para interpretação de Linguagem Brasileira de Sinais (LIBRAS), para as Sessões Camarárias**, conforme o Termo de Referência, nas condições estabelecidas neste Edital e nos seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002 e a Resolução nº 08/05, de 05 de setembro de 2005, aplicando-se, subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como a Lei Complementar n.º 123/06 que trata das micros e pequenas empresas.

### 1 - DO OBJETO

**1.1 Contratação de profissionais para interpretação de Linguagem Brasileira de Sinais (LIBRAS), para as Sessões Camarárias**, conforme especificações constantes do ANEXO II.

### 2 - DA PARTICIPAÇÃO

**2.1 - Poderão participar deste Pregão as licitantes que:**

**2.1.1** – desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

**2.1.2** – atenderem às exigências constantes neste Edital e nos seus anexos, inclusive quanto à documentação requerida.

**2.2 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:**

**2.2.1** - Concordatárias ou sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

**2.2.2** - Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Câmara de Vereadores de Piracicaba, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

**2.2.3** - Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

**2.2.5.** Que não estejam enquadradas como microempresa e empresa de pequeno porte, conforme dispõe o inciso I do Art. 48 da Lei Complementar nº 123/06, com redação conferida pela Lei Complementar nº 147/2014

### **3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**3.1** - O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

**3.1.1** - Os documentos de **credenciamento** e a **declaração** de atendimento às exigências de habilitação (constante do item 3.3) deverão estar fora dos **ENVELOPES A (PROPOSTAS) e B (DOCUMENTAÇÃO)** e entregues a Pregoeira no horário estipulado para o credenciamento que será das 09h00 às 09h30;

**3.2** - O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, ou xérox autenticada, com amplos poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social (autenticada pelo registro competente ou o documento original para autenticação), no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**3.3** - O credenciamento deverá estar acompanhado de declaração do proponente, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe o artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.

**3.4. Declaração, no caso de microempresas e empresa de pequeno porte, de que cumprem os requisitos legais necessários para a obtenção do tratamento favorecido, com base nas condições estabelecidas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e no Decreto Federal nº 6204/2007 (MODELO ANEXO).**

**3.5** - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

**3.6** - O credenciamento é a condição obrigatória para a participação dos licitantes, na fase de lances neste PREGÃO PRESENCIAL, devendo o mesmo ser entregue a Pregoeira no horário estipulado para o credenciamento que será das 09h00 às 09h30, não podendo estar dentro dos envelopes A e B.

**3.7** - A ausência do credenciamento do representante da licitante acarretará em impedimento do mesmo em dar lances, salvo autorização expressa da Pregoeira.

## **4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**4.1** - A Proposta de Preços e os documentos que a instruírem, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 2 (dois) envelopes, devidamente fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas, em caracteres destacados, os dizeres:

- a) Envelope A: Proposta de Preços**
- b) Envelope B: Documentos de Habilitação**, composto pelos Documentos de Habilitação exigidos no item 7 deste Edital.

**ENVELOPE A**  
**CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA**  
**PREGÃO PRESENCIAL 22/2018**  
**DATA: 26/07/2018**  
**PROPOSTA DE PREÇOS**  
**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**  
**CNPJ Nº**

**ENVELOPE B**  
**CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA**  
**PREGÃO PRESENCIAL 22/2018**  
**DATA: 26/07/2018**  
**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**  
**CNPJ Nº**

**4.2** - Na Proposta de Preços, deverá:

4.2.1. Constar 01 (uma) via, impressa ou datilografada, redigidas com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente (modelo em anexo);

4.2.2. Indicar nome ou razão social do proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone, fax, banco, agência, conta, responsável com CPF e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato;

4.2.3. Constar a discriminação detalhada de cada item, unidade, quantidade, marca, valor unitário, valor total e total geral do item (modelo em anexo / planilha de Preços), em moeda corrente nacional e neles estando inclusas todas e quaisquer despesas, tais como, transportes, entrega, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto;

**4.2.4** - Validade da Proposta: Prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

**4.2.5** – Início dos serviços: a prestação dos serviços iniciar-se-á em 01/08/2018.

**4.2.6** - Condições de Pagamento: em até 15 (quinze) dias corridos contados após o recebimento da mercadoria juntamente com a Nota Fiscal Fatura.

**4.2.7** - Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

**4.2.8** – A prestação dos serviços deverá ser realizada em no máximo de até 03 horas contadas da chamada pelo Setor de Manutenção da Câmara de Vereadores de Piracicaba.

**4.2.9** - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços serem fornecidas à Câmara de Vereadores de Piracicaba sem ônus adicionais.

**4.2.10** - Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidade, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**4.2.11** - A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e nos seus Anexos.

**4.2.12** - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

**4.2.13** - A pregoeira poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

## **5 – DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

**5.1** - A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por uma Pregoeira e realizada de acordo com a Resolução 08/05, e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinado.

**5.2** - No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados ou os representantes legais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, se for o caso, que possuem os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme item 3 deste Edital.

**5.3** - Declarada aberta à sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

**5.4** - Serão abertos os envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

**5.5** - Não havendo tempo suficiente para a abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" em uma única sessão, em face do exame da proposta/documentação com os requisitos do edital, ou, ainda, os trabalhos, tais como: (etapa competitiva de lances verbais) não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

**5.5.1** - A interrupção dos trabalhos de que trata o item 5.5, dar-se-á, em qualquer hipótese, após comunicação aos licitantes presentes;

**5.5.2** - Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pela Pregoeira e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder da Pregoeira e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

## **6 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES**

**6.1** – O julgamento da proposta será efetuado por **MENOR PREÇO MENSAL**. A Pregoeira classificará a licitante que apresentar proposta com menor preço e as demais licitantes que apresentarem propostas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço.

**6.1.1** – Caso não seja verificado, no mínimo, 03 (três) propostas escritas nas condições do item 6.1, serão classificadas as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três propostas.

**6.1.2** - No caso de empate das propostas, as empresas serão classificadas e o início dos lances se dará por sorteio.

**6.2** – Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

**6.2.1** – Os Lances deverão ser formulados a partir da menor proposta apresentada tomando-se por base o **“valor mensal”** constante do Anexo III, parte integrante deste Edital.

**6.3** - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste Edital.

**6.4** - A pregoeira convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

**6.5** - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará exclusão da licitante da etapa competitiva de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**6.6** - Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**6.7** - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a pregoeira aplicará os dispositivos da Lei Complementar n.º 123/06 que trata das micros e pequenas empresas e examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**6.8** - Para fins de julgamento das propostas, a Pregoeira e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de menor preço (sendo vencedor aquele que apresentar, após os procedimentos previstos neste Edital, o menor preço sobre a menor proposta formulada após a fase de formulação dos lances, na forma da planilha do Anexo III).

**6.9** – A Pregoeira poderá estipular o valor mínimo de lance e o intervalo máximo de tempo entre os lances, desde que acordado com os participantes.

**6.10** - Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, será desclassificada e a Pregoeira examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

**6.11** – Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda as manifestamente inexecutáveis, comparadas aos preços de mercado.

**6.12** – No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, a Pregoeira convocará todas as licitantes para, no prazo de 3 (três) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação.

**6.13** - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e nos seus Anexos.

**6.14** - Nas situações previstas nos itens 6.6 e 6.7, a pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o preço melhor.

**6.15** - Da reunião lavrar-se-á ata, com o registro das ocorrências relevantes, a qual será, obrigatoriamente, assinada pela Pregoeira, pela equipe de apoio e pelo licitante vencedor.

## **7 - DA DOCUMENTAÇÃO**

**7.1.** O Envelope “**B**” (**DOCUMENTAÇÃO**), deverá conter:

### **7.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica:**

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **7.1.2. Relativos à Regularidade Fiscal:**

a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas(CNPJ);

b) prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

c) faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.

d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

### **7.1.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

a) certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

a1) Caso a licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

b) declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei n.º 9.854/99).

c) declaração do licitante subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho.

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

### **7.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) A proponente deverá apresentar atestado(s) de bom desempenho anterior em contrato da mesma natureza, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que especifique(m) em seu objeto necessariamente o tipo de serviço realizado, com indicações das quantidades, prazo contratual, datas de início e término, e local da prestação dos serviços;

b) O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome, o cargo do signatário e telefone para contato.

### **Observação:**

1) Os documentos relacionados nos subitens 7.1.1 à 7.1.2 não precisarão constar do Envelope B - Documentos de Habilitação, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão;

2) Os documentos de Habilitação deverão estar numerados, e na seqüência que se encontra no edital.

**7.2** – Os documentos exigidos deverão estar com o prazo vigente e poderão ser apresentados em originais, devidamente acompanhados das respectivas cópias para autenticação da Pregoeira, e/ou em cópias autenticadas em cartório e/ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, ou xérox autenticado. A Pregoeira poderá, a qualquer tempo, se assim entender necessário, em caso de cópias autenticadas em cartório ou publicação em órgão oficial, exigir os respectivos originais para conferência.

7.2. Após a análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio e a Pregoeira rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

### 7.3. Disposições Gerais da Habilitação

7.3.1. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

7.3.2. Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

7.3.3. Os documentos constantes do Envelope de Habilitação, bem como os que acompanham a proposta, deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados no original, ou em cópia autenticada por cartório competente, sendo aceitas também publicações de órgão da imprensa oficial. Ainda poderá a proponente apresentar cópia simples desses documentos dentro do envelope, desde que seus originais sejam apresentados a Pregoeira no ato de abertura do Envelope B, para devida autenticação, hipótese em que os originais serão devolvidos aos interessados.

7.3.4. Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 06 (seis) meses de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

7.3.5. Fica facultado à Administração, no Ato da contratação, consultar os sites do MPAS - Ministério da Previdência e Assistência Social ([www.mpas.gov.br](http://www.mpas.gov.br)) e da Caixa Econômica Federal ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)), para fins de obtenção das certidões correspondentes atualizadas. Após verificação a Câmara de Vereadores de Piracicaba, deverá certificar a autenticidade dos documentos emitidos/apresentados, mediante declaração neste sentido, devidamente assinada.

## **8 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**8.1** - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial.

**8.1.1** - Caberá a pregoeira decidir sobre a petição no prazo estipulado em lei.

**8.1.2** - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

## **9 - DOS RECURSOS**

**9.1** - Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, que deverão ser dirigidas à Pregoeira, (Setor de Protocolo Central/Subsolo) sito à Rua Alferes José Caetano, 834 - Centro, Piracicaba, Estado de São Paulo, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**9.2** - A falta de manifestação, imediata e motivada do Licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.

**9.3** - Qualquer recurso e impugnação contra a decisão da Pregoeira, será processado conforme previsão legal.

**9.4** - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.5** - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Contratos da Câmara de Vereadores de Piracicaba, situada a Rua Alferes José Caetano, 834 - Piracicaba, Estado de São Paulo, em dias úteis, no horário de 8h00 às 11h00 e das 12h00 às 17h00. Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax ou via e-mail e vencidos os respectivos prazos legais.

## **10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1** - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta da dotação orçamentária no. 01.031.0001.1.377 - 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física, constante para o exercício de 2018 e 2019.

## **11 - DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S)**

**11.1** – A Contratada obriga-se a cumprir as obrigações constantes deste Edital, as relacionadas no item 07 do Termo de Referência, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

## **12 - RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE**

**12.1** - A Contratante obriga-se a cumprir as obrigações relacionadas no item 08 do Termo de Referência, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

### **13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** Pela inexecução total ou parcial da prestação de serviço objeto deste Pregão, a Câmara de Vereadores de Piracicaba, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Vencedora as seguintes sanções:

**I** – advertência;

**II** - multa de **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** sobre o valor do contrato, por dia de atraso e por descumprimento das obrigações estabelecidas no Edital do Pregão, sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze)** dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

**III** - multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, recolhida no prazo de **15 (quinze)** dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Câmara de Vereadores de Piracicaba pela não execução parcial ou total do contrato;

**IV** - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**13.2.** As sanções previstas no **inciso I e IV** do **subitem 13.1** poderão ser aplicadas juntamente com as dos **incisos II ou III**, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias** úteis;

**13.3.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas na Câmara de Vereadores de Piracicaba, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízos das multas previstas no Edital e nas demais cominações legais.

**13.4** – O licitante penalizado que não recolher a multa prevista no art. 87, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, em razão da inexecução total ou parcial do contrato, após 30 dias do não recolhimento da multa, será notificado quanto a aplicação da sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

**13.5-** As multas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou recolhidos via depósito. Caso o pagamento não seja efetuado, o débito será encaminhado para execução em Dívida Ativa.

## **14 – DA ADJUDICAÇÃO**

**14.1** - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a(s) licitante(s) será (ao) declarada(s) vencedora(s), sendo-lhe (s) adjudicado o objeto do certame.

## **15 - DO PAGAMENTO**

**15.1** - Os pagamentos serão efetuados mediante relatório de serviços prestados, acompanhado de Nota Fiscal/Fatura discriminada de acordo com a Nota de Empenho, após conferência dos serviços por um funcionário a ser indicado pelo Departamento de TV Câmara.

**15.2** - O pagamento será creditado em favor do Fornecedor, por meio de ordem bancária, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá até **15** (quinze) dias corridos após a entrega dos serviços, mediante a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas;

**15.3** - Poderá ser procedida consulta "ONLINE" junto aos órgãos correspondentes antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições de habilitação exigidas no Pregão, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio;

**15.4** - Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Câmara de Vereadores de Piracicaba em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário;

**15.5** - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Câmara de Vereadores de Piracicaba, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, será calculada com base no INPC/IBGE, conforme legislação pertinente.

## **16 - DO EMPENHO**

**16.1** - A Nota de Empenho da despesa terá força de contrato, conforme prevê o art. 62, da Lei nº 8.666/93.

## **17 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**17.1** - A empresa vencedora do Pregão deverá entregar os serviços na Câmara de Vereadores de Piracicaba, situada à Rua Alferes José Caetano, nº. 834, neste Município de Piracicaba, Estado de São Paulo e deverá cumprir as seguintes condições:

**17.1.1** - Iniciar a prestação dos serviços, a partir de 01 de agosto de 2018.

**17.1.2** - Efetuar os serviços, de acordo com as necessidades da Câmara de Vereadores de Piracicaba;

**17.1.3** - O recebimento que trata o item acima, far-se-á mediante recibo;

**17.1.4** - Seguir programação da Câmara de Vereadores quanto a data, local, quantidade e qualidade dos serviços a serem realizados;

**17.1.5** - No caso dos serviços serem executados em desacordo aos itens acima, os mesmos não serão aceitos e o intérprete deverá ser substituído imediatamente.

**17.1.6** - Os pagamentos serão efetuados apenas para os serviços realizados. Portanto, as quantidades de Sessões Camarárias apresentadas neste edital, são apenas estimadas.

## **18 – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**18.1** – A prestação dos serviços, objeto deste edital será acompanhada e fiscalizada pelo servidor Marcio Augusto Braga, funcionário do Departamento de TV Câmara da Câmara de Vereadores de Piracicaba.

**18.2** – O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento parcelado dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**18.3** – As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

## **19 - DO CONTRATO**

### **19.1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DO CONTRATO**

**19.1.1.** A licitante considerada vencedora será devidamente notificada via “fac símile” ou por correspondência privada para, num prazo de 03 (três) dias corridos, contados do recebimento da notificação, assinar o Termo de Contrato, aceitar ou, no mesmo prazo, retirar o instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação.

**19.1.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Departamento Administrativo e Financeiro.

**19.1.3.** É facultado à Pregoeira quando o convocado não assinar o Termo de Contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, observando os preços de suas propostas, que poderão sofrer lances até que se obtenha preços vantajosos para a Administração.

**19.1.4.** Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**19.1.5.** O Departamento de TV Câmara da Câmara de Vereadores de Piracicaba responsabilizar-se-á pela Administração do Contrato.

## **19.2. DO REAJUSTE**

**19.2.1.** O presente Contrato não sofrerá reajuste até o seu término

## **19.3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**19.3.1.** O Contrato a ser firmado terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de agosto de 2018.

## **19.4. DA RESCISÃO**

**19.4.1.** Independentemente de interpelação judicial, se a empresa Contratada não cumprir as Cláusulas do Contrato, poderá o mesmo ser rescindido a qualquer momento pela empresa contratante.

## **20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**20.1** - Fica assegurada a Câmara de Vereadores de Piracicaba, o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

**20.2** – A Pregoeira e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não venha a prejudicar o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

**20.3** – Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pela Pregoeira, Equipe de Apoio e licitante(s) vencedor(es).

**20.4** - É facultado à licitante formular protestos consignando em atas dos trabalhos, para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.

**20.5** - É facultada a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução

do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**20.6** – A licitação não implica proposta de contrato por parte da Câmara de Vereadores de Piracicaba. Até a entrega da Nota de Empenho, poderá a licitante vencedora ser excluída da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a Câmara de Vereadores, através da Pregoeira e Equipe de Apoio tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

**20.7** - Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

**20.8** - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara de Vereadores não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**20.9** - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**20.10** - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

**20.11** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara de Vereadores.

**20.12** - O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

**20.13** - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

**20.14** - A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos (Termo de Referência, e demais Anexos).

**20.15** - Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, a Pregoeira, no Setor de Contratos (Subsolo) da Câmara de Vereadores de Piracicaba, situada à Rua Alferes José Caetano, 834 - Centro, Piracicaba / Estado de São Paulo, ou por meio do Fax: (019) 34036529 / 34036500 ramal 6609h00.

**20.15.1** - As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

**20.16** - As decisões da Pregoeira serão comunicadas mediante publicação no Diário Oficial do Município de Piracicaba, ou na página da Câmara ([www.camarapiracicaba.sp.gov.br](http://www.camarapiracicaba.sp.gov.br)), pelo menos por 01 (um) dia, salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:

- a) - julgamento deste Pregão;
- b) - recurso porventura interposto.

**20.16.1** - O esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação poderão ser divulgados mediante publicação de notas na página no endereço [www.camarapiracicaba.sp.gov.br](http://www.camarapiracicaba.sp.gov.br), opção "Licitações", ficando facultado às licitantes acessar a página para a obtenção das informações prestadas pela Pregoeira.

**20.17** - Cópias do Pregão Presencial e dos seus anexos serão fornecidos gratuitamente pela internet ([www.camarapiracicaba.sp.gov.br](http://www.camarapiracicaba.sp.gov.br)), ou poderão ser retirados no Setor de Contratos (Subsolo) da Câmara de Vereadores, nos dias úteis no horário das 08h00 às 11h00 e das 12h00 às 17h00, sendo que demais informações poderão ser obtidas através do fone/fax: (19) 3403-6529 ou 34036500 ramal 6609

**20.18** - Os envelopes "Documentação e Proposta", não abertos, ficarão à disposição das licitantes pelo período de 30 (trinta) dias úteis, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, denegados os recursos interpostos), após o que serão arquivados pela Câmara de Vereadores de Piracicaba.

**20.19** - Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial Contratado.

**20.20** - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei nº 10.520/02, Resolução nº 08/05, e na Lei nº 8666/93 e suas alterações.

**20.21** - As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, poderão ser processadas e julgadas no Foro da Comarca de Piracicaba, com exclusão de qualquer outro.

Piracicaba, 5 de julho de 2018.

**CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

19

***Milena Petrocelli F. Dionísio***  
***Pregoeira Oficial da Câmara de Vereadores***

**ANEXO I**

**PREGÃO PRESENCIAL No. 22/2018**

**TERMO DE REFERENCIA**

**1 - OBJETO**

**1.1 –** Contratação de profissionais para interpretação de Linguagem Brasileira de Sinais (LIBRAS) para as Sessões Camarárias, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

**2 – JUSTIFICATIVA**

2.1. A solicitação se justifica em cumprimento a Resolução nº 011/2017, que busca dar mais acessibilidade aos portadores de deficiência auditiva.

**3 – DA PROPOSTA**

3.1. A proposta deverá seguir modelo constante do ANEXO II, contendo a descrição detalhada de cada item, constando sua quantidade, unidade, valor unitário por sessão, valor total mensal e total geral para 12 meses, devendo os valores serem apresentados em moeda corrente nacional e neles estando inclusas além do lucro todas e quaisquer despesas, tais como, transportes, salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos de quaisquer natureza, taxas e impostos e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento dos serviços objeto da presente licitação, validade da proposta, prazo de início do fornecimento dos serviços e condição de pagamento, bem como número da conta corrente, agência e nome do banco da licitante vencedora e demais exigências contidas no item 4.2. do Edital.

**4 – PRAZO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS**

4.1. A licitante vencedora da licitação deverá realizar a prestação dos serviços, de acordo com as necessidades do Departamento de TV Câmara, com início a partir de 01 de agosto de 2018.

**5 – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

5.1. A prestação dos serviços, objetos deste edital será acompanhada e fiscalizada pelo servidor Márcio Augusto Braga, funcionário do Departamento de TV Câmara.

**5.2** - O pagamento será creditado em favor do Fornecedor, por meio de ordem bancária, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá até **15** (quinze) dias corridos após a entrega, mediante a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas.

**5.3** - Poderá ser procedida consulta "ONLINE" junto aos órgãos competentes antes do pagamento a ser efetuado ao Fornecedor, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**5.4** - Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Câmara de Vereadores de Piracicaba em favor do prestador dos serviços. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

## **7 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

7.1. São obrigações da licitante vencedora:

7.1.2. Realizar os serviços em todas as sessões ordinárias e extraordinárias, em média são realizadas 10 sessões por mês, conforme solicitação do Departamento de TV Câmara.

7.1.3. O profissional/empresa contratada deverá ter comprovada atuação em âmbito legislativo - conhecimento da linguagem legislativa.

7.1.3. Os serviços deverão ser prestados por pessoas com o devido conhecimento em Linguagem Brasileira de Sinais e que tenham formação em qualquer entidade reconhecida pelo MEC.

**7.1.4.– O prestador dos serviços deve estar presente em todas as sessões camarárias ordinárias e extraordinárias, desde o seu início até o seu término**

7.1.5. Arcar com todas e quaisquer despesas, tais como, transportes, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos, incidentes sobre o fornecimento do objeto.

7.1.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega dos serviços.

7.1.7. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara de Vereadores até o término e adjudicação dos itens da licitação.

## 8 - RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

### São obrigações da Câmara de Vereadores:

São obrigações da Câmara de Vereadores:

8.1. Proporcionar todas as facilidades para que a licitante vencedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estipuladas neste edital.

8.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela licitante vencedora.

8.3. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

## 9 – DAS SANÇÕES

9.1. Pela inexecução total ou parcial da prestação de serviço objeto deste Pregão, a Câmara de Vereadores de Piracicaba, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Vencedora as seguintes sanções:

I – advertência;

II - multa de **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** sobre o valor do contrato, por dia de atraso e por descumprimento das obrigações estabelecidas no Edital do Pregão, sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze)** dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

III - multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, recolhida no prazo de **15 (quinze)** dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Câmara de Vereadores de Piracicaba pela não execução parcial ou total do contrato;

IV - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

9.2. As sanções previstas no inciso I e IV do subitem 9.1 poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II ou III, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

9.3. As penalidades serão obrigatoriamente registradas na Câmara de Vereadores de Piracicaba, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízos das multas previstas no Edital e nas demais cominações legais.

**9.4** – O licitante penalizado que não recolher a multa prevista no art. 87, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, em razão da inexecução total ou parcial do contrato, após 30 dias do não recolhimento da multa, será notificado quanto a aplicação da sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

**9.5-** As multas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou recolhidos via depósito. Caso o pagamento não seja efetuado, o débito será encaminhado para execução em Dívida Ativa.

## **10 – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**10.1** - Será de inteira responsabilidade da contratada a troca a qualquer tempo do intérprete que não atenda às necessidades da Câmara de Vereadores.

**10.2.** - A Nota de Empenho da despesa terá força de contrato, conforme prevê o art. 62, da Lei nº 8.666/93.

## **11 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**11.1** - A empresa vencedora do Pregão deverá realizar os serviços na Câmara de Vereadores de Piracicaba, situada à Rua Alferes José Caetano, nº 834 e Rua São José, no. 547, ambos em Piracicaba, Estado de São Paulo e deverá cumprir as seguintes condições:

**11.1.1** - Iniciar a realização dos serviços imediatamente a partir de 01 de agosto de 2018;

**11.1.2** - Efetuar a prestação dos serviços, de acordo com as necessidades da Câmara de Vereadores de Piracicaba/Departamento de TV Câmara;

**11.1.3** - O recebimento que trata o item acima, far-se-á mediante recibo;

**11.1.4** - Dar prioridade aos pedidos da Câmara de Vereadores, tendo em vista problemas que possam surgir, substituindo o intérprete em caso de impossibilidade;

**11.1.5** - Seguir programação da Câmara de Vereadores quanto a data, local, quantidade e qualidade dos serviços a serem realizados;

**11.1.6.** - No caso dos serviços serem executados em desacordo com as necessidades da Câmara, não tomando o devido cuidado com a linguagem legislativa, o mesmo não será aceito e deverá ser substituído imediatamente por outro intérprete.

# CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Piracicaba, 5 de julho de 2018.

24

**Milena Petrocelli F. Dionísio**  
**Pregoeira Oficial da Câmara de Vereadores**

## ANEXO II

**PREGÃO PRESENCIAL No. 22/2018**

### ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Item	Qtde	Unid.	Descrição		
1	12	meses	<b>Contratação de profissionais para interpretação de Linguagem Brasileira de Sinais (LIBRAS) para Sessões Camarárias.</b>		
<b>Contratação de profissionais para interpretação de Linguagem Brasileira de Sinais (LIBRAS) para aproximadamente 10 sessões camarárias (média de sessões ordinária e extraordinária por mês)</b>					

Piracicaba, 25 de maio de 2018.

**ANEXO III**

**PREGÃO PRESENCIAL No. 22/2018**

**ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Valor por sessão	Valor Mensal	Valor Total (12 meses)
1	12	meses	Contratação de profissionais para interpretação de Linguagem Brasileira de Sinais (LIBRAS)			
Contratação de profissionais para interpretação de Linguagem Brasileira de Sinais (LIBRAS) para aproximadamente 10 sessões camarárias (média de sessões ordinária e extraordinária por mês)						

**DADOS DO PROPONENTE**

NOME: \_\_\_\_\_

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

Nº DO CNPJ: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO COMPLETO: \_\_\_\_\_

TELEFONES/FAX: \_\_\_\_\_

BANCO: \_\_\_\_\_ AGÊNCIA Nº: \_\_\_\_\_ CONTA Nº: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

VALIDADE DA PROPOSTA: (Prazo mínimo 60 dias).

PRAZO DE ENTREGA:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: \_\_\_\_\_

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL  
CPF No.

**Observação:** Demais condições para formulação da *PROPOSTA* constam no item 4.2 do edital.

**ANEXO IV**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2018**

**DECLARAÇÃO**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_ CNPJ n.º \_\_\_\_\_,  
sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que até a  
presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo  
licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

(a): \_\_\_\_\_

Nome e Número da Identidade do declarante

**ANEXO V**

**MODELO**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo), representante legal da Empresa \_\_\_\_\_ (nome da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ/MF ou CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, sediada no(a) \_\_\_\_\_ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que atende plenamente os requisitos da habilitação presentes no edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 22/2018**, da Câmara de Vereadores de Piracicaba.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Responsável (nome/cargo/assinatura)

\_\_\_\_\_  
(Nome da Empresa)

**Obs: Esta declaração deverá vir fora dos envelopes, e será apresentada no momento do credenciamento.**

**ANEXO VI**

**MODELO DE PROCURAÇÃO (SUGESTÃO)**

**O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR NO ATO DO CREDENCIAMENTO DOCUMENTAÇÃO QUE COMPROVE TOTAIS PODERES PARA PARTICIPAR DO PREGÃO**

**PROCURAÇÃO**

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (Endereço Completo da Matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.º..... e Inscrição Estadual sob n.º....., representada neste ato por seu(s) (Qualificação(s) do(s) Outorgante(s), Sr.(a)(s)....., portador(a) do RG n.º..... e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr.(a)....., Portador(a) da cédula de Identidade RG n.º..... e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante a Câmara de Vereadores de Piracicaba no que se referir ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2018** (opcional), com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da licitação, inclusive apresentar propostas em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar-se imediata e motivadamente a intenção interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recurso administrativo, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela pregoeira, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante. A presente procuração é válida até o dia .....

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que se produza os efeitos legais.  
Local e Data.

(Assinatura(s) com firma(s) reconhecida(s) do(s) Outorgante(s) com poderes para este fim conforme Contrato Social da empresa).

***A procuração deverá vir acompanhada da documentação necessária para comprovação da validade da mesma.***

**Obs: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.**

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE APTIDÃO PARA RECEBIMENTO DOS  
BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06.**

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo), representante legal da  
Empresa \_\_\_\_\_ (nome da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ/MF ou  
CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, sediada no(a)  
\_\_\_\_\_ (endereço completo), declara, sob as penas da lei,  
que está apta a receber os benefícios da Lei Complementar nº. 123/06, neste Pregão  
Presencial No. 22/2018, da Câmara de Vereadores de Piracicaba.

Local e data.

Responsável (nome/cargo/assinatura)

Razão Social da Empresa

## ANEXO VIII- MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO REFERENTE CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA INTERPRETAÇÃO DE LINGUAGEM BRASILEIRA DE SINAIS (LIBRAS), PARA AS SESSÕES CAMARÁRIAS.****PREGÃO PRESENCIAL nº 22/2018****Processo nº: 381/2018**

CONTRATANTE: Câmara de Vereadores de Piracicaba, inscrita no CNPJ 51.327.708/0001-92, Inscrição Estadual Isenta, estabelecida à Rua Alferes José Caetano nº 834, neste Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Senhor Presidente ....., portador do RG nº.....e CPF nº .....

CONTRATADA: ....., inscrita no CNPJ ....., Inscrição Estadual nº ....., estabelecida à ....., bairro ....., Estado....., neste ato representada pelo Senhor ..... portador do RG nº..... e CPF nº .....

**1- CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 O presente Contrato tem como finalidade a **Contratação de profissionais para interpretação de Linguagem Brasileira de Sinais (LIBRAS), para as Sessões Camarárias**, conforme especificações a seguir:

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Valor por sessão	Valor Mensal	Valor Total (12 meses)
1	12	meses	<b>Contratação de profissionais para interpretação de Linguagem Brasileira de Sinais para Sessões Camarárias (LIBRAS)</b>			
<b>Contratação de profissionais para interpretação de Linguagem Brasileira de Sinais (LIBRAS) para aproximadamente 10 sessões camarárias (média de sessões ordinária e extraordinária por mês)</b>						

1.2. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$.-----(-).

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**2.1** - As despesas decorrentes da contratação, objeto deste contrato, correrão à conta da dotação orçamentária no. 01.031.0001.2.373 - 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física, constantes para o exercício de 2018 e 2019.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - SUPORTE LEGAL**

Este Contrato é regulado pelos seguintes dispositivos legais:

**3.1.** Lei Orgânica do Município de Piracicaba;

**3.2.** Lei Federal nº 10.520/02;

**3.3.** Resolução n.º 08/05;

**3.4.** Demais Disposições legais aplicáveis, inclusive subsidiariamente, as normas da lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

**3.5.** Lei Complementar n.º 123/06 que trata das micros e pequenas empresas.

### **4. CLÁUSULA QUARTA - DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**4.1.** O Departamento de TV Câmara da Câmara de Vereadores de Piracicaba responsabilizar-se-á pela Administração do Contrato, sendo seu fiscal e gestor o funcionário Márcio Augusto Braga.

**4.2.** O Contrato a ser firmado terá vigência pelo período de 12 meses, a partir de 01 de agosto de 2018 a 31 de julho de 2018, podendo ser prorrogado se for de conveniência de ambas as partes em conformidade com o inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações..

### **5. CLÁUSULA QUINTA - DO PESSOAL**

**5.1.** Competirá à CONTRATADA a admissão e registro de empregados necessários ao desempenho do fornecimento contratado, correndo por sua conta todos os encargos sociais, seguros, exigências das leis trabalhistas e previdenciárias, enfim todos os custos provenientes da execução dos fornecimentos objeto do presente contrato, não tendo os mesmos, vínculo empregatício algum com a CONTRATANTE.

### **6. CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**6.1.** - A empresa vencedora do Pregão deverá entregar os serviços na Câmara de Vereadores de Piracicaba, situada à Rua Alferes José Caetano, nº. 834, neste Município de Piracicaba, Estado de São Paulo e deverá cumprir as seguintes condições:

**6.1.1.** - Iniciar a prestação dos serviços, imediatamente, a partir da data de vigência;

**6.1.2.** O profissional/empresa contratada deverá ter comprovada atuação em âmbito legislativo - conhecimento da linguagem legislativa.

**6.1.3.** - Efetuar os serviços, de acordo com as necessidades da Câmara de Vereadores de Piracicaba, disponibilizando profissionais com capacitação em Linguagem Brasileira de Sinais, reconhecida pelo MEC;

**6.1.4.** - Seguir programação da Câmara de Vereadores quanto a data, local, quantidade e qualidade dos serviços a serem realizados;

**6.1.5. – O prestador dos serviços deve estar presente em todas as sessões camarárias ordinárias e extraordinárias, desde o seu início até o seu término.**

**6.1.5.** - No caso dos serviços serem efetuados em desacordo aos itens acima, o profissional que desempenhará o serviço deve ser substituídos imediatamente por outros.

**6.1.6.** - Entregar os serviços somente com ordem de serviço a ser comunicado pelo Departamento de TV Câmara da Câmara de Vereadores de Piracicaba.

**6.2. –** O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento parcelado dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**6.3.** - As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PAGAMENTOS**

**7.1.** Os pagamentos serão efetuados após as respectivas entrega do relatório dos serviços mensais, acompanhado de Nota Fiscal/Fatura, discriminada de acordo com a Nota de Empenho, após a conferência da quantidade de serviços realizados por um funcionário a ser indicado pelo Departamento de TV Câmara desta Casa de Leis.

**7.1.1. Para efeito de pagamento a quantidade de sessões estabelecidas nesse contrato é estimada, portanto só serão pagos os serviços quando houver sessão camarária e sua respectiva interpretação em linguagem brasileira de sinais**

7.2. Os originais das notas fiscais/faturas (emitidas em conformidade com as medições e após os Atestados de Realização dos Serviços do Departamento de TV Câmara) deverão ser apresentados, juntamente com os seguintes comprovantes:

a) Prova do recolhimento mensal do FGTS, por meio das guias de recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social - GFIP, que deverão corresponder ao período de execução e por tomador de serviço (CONTRATANTE),

b) Prova de recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, devido no Município no qual a prestação do serviço for realizada.

c) Cópia da folha de pagamento específica para os serviços realizados sob este contrato, identificando o número do contrato, relacionando respectivamente todos os segurados colocados à disposição desta e informando:

c.1) Resumo geral consolidado da folha de pagamento.

d) Demonstrativo mensal assinado por seu representante legal, com as seguintes informações:

d.1) Nome e CNPJ do CONTRATANTE;

d.2) Data de emissão do documento de cobrança;

d.3) Número do documento de cobrança;

d.4) Valor bruto, retenção e valor líquido (recebido) do documento de cobrança;

d.5) Totalização dos valores e sua consolidação.

e) Comprovantes de pagamento dos salários, se houver, concernentes ao período que a prestação dos serviços se refere com a apresentação de um dos seguintes documentos:

e.1) Comprovante de depósito em conta bancária do empregado; ou

e.2) Comprovante de pagamento a cada empregado ou recibo de cada um deles, contendo a identificação da empresa, a importância paga, os descontos efetuados, mês de referência, data de pagamento/recebimento e assinatura do funcionário.

7.3. O pagamento será creditado em favor do Fornecedor, por meio de ordem bancária, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos após a entrega dos serviços, mediante a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas;

7.4. Poderá ser procedida consulta “ONLINE” junto aos órgãos correspondentes antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições de habilitação exigidas no Pregão, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio;

7.5. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Câmara de Vereadores de Piracicaba em favor do FORNECEDOR.

Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário;

**7.6.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Câmara de Vereadores de Piracicaba, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, será calculada com base no INPC/IBGE, conforme legislação pertinente.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE**

**8.1.** O reajuste será calculado em conformidade com a legislação vigente, e de acordo com base no IPC-FIPE e será processada a cada período completo de doze meses.

## **9. CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

**9.1.** Independentemente de interpelação judicial, se a empresa Contratada não cumprir as Cláusulas do Contrato, poderá o mesmo ser rescindido a qualquer momento pela empresa contratante.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1.** Pela inexecução total ou parcial da prestação de serviço objeto deste Pregão, a Câmara de Vereadores de Piracicaba, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Vencedora as seguintes sanções:

**I** – advertência;

**II** - multa de **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** sobre o valor do contrato, por dia de atraso e por descumprimento das obrigações estabelecidas no Edital do Pregão, sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze)** dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

**III** - multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, recolhida no prazo de **15 (quinze)** dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Câmara de Vereadores de Piracicaba pela não execução parcial ou total do contrato;

**IV** - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**10.2.** As sanções previstas no **inciso I e IV do subitem 10.1** poderão ser aplicadas juntamente com as dos **incisos II ou III**, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias** úteis;

**10.3.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas na Câmara de Vereadores de Piracicaba, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízos das multas previstas no Edital e nas demais cominações legais.

**10.4** – O licitante penalizado que não recolher a multa prevista no art. 87, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, em razão da inexecução total ou parcial do contrato, após 30 dias do não recolhimento da multa, será notificado quanto a aplicação da sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

**10.5-** As multas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou recolhidos via depósito. Caso o pagamento não seja efetuado, o débito será encaminhado para execução em Dívida Ativa.

Para todas questões suscitadas na execução do Contrato, não resolvidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Piracicaba, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento particular de contrato em 04 (quatro) vias de igual teor, forma e efeito, com todas as folhas devidamente rubricadas.

Piracicaba, 2018.

**CONTRATANTE**  
**MATHEUS ANTONIO ERLER**  
Presidente da Câmara de Vereadores de Piracicaba

**CONTRATADA**

---